

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2016**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – O Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO e equipe de apoio, designados pela Portaria n. 002/2016 de 04/01/2016, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n. 30/2016, na Modalidade Pregão N. 17/2016, do tipo **Menor Preço Por Item e Presencial**, sob regime de entrega parcelada, cujos setores interessados são as Secretarias Municipais, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar através de seus convênios, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Praça: João Macagnan - 322 -SC, CEP 89654-000, até às **13h30 do dia 29 de julho de 2016**, iniciando-se a Sessão Pública às 13h30 do mesmo dia e local.

**2 – DO OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto aquisição de Equipamentos de Informática para a Prefeitura Municipal de Água Doce, Secretarias Municipais e Órgãos Conveniados, em conformidade com o Anexo I e Termo de Referência, Anexo II do edital.

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

**3.3** – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no presente certame, deverão apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, fora de qualquer envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento. Caso a validade da certidão nos conste no documento, este será considerado por 60 dias contados a partir de sua emissão.

**4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1 - Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.2 - A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal, deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos:

- a) Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo III** deste Edital;
- b) Cópia da cédula de identidade autenticada ou cópia acompanhada da original;

- c) Cópia do ato constitutivo ou contrato social (consolidado ou originais c/ alterações);
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV)

4.2.1 - Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (consolidado ou originais c/ alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia da cédula de identidade autenticada ou cópia acompanhada da original;
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV)

4.3 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.4 - A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.5 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

## 5 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

1) <b>PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2016</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2016</b> <b>MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE</b> <b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:</b> <b>ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços</b>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2) <b>PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2016</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2016</b> <b>MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE</b> <b>IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:</b> <b>ENVELOPE N. 02 - Documentação</b>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

## 6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada de acordo com o modelo do Anexo I, na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

6.1.1 - Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone;

6.1.2 - Preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes;

6.1.3 - Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;

6.1.4 - Marca ou o nome do fabricante dos equipamentos cotados;

6.1.5 - Local e data;

6.1.6 - Assinatura do representante legal da proponente.

**6.1.7 - Declaração expressa da empresa proponente de que durante o período de garantia, compromete-se a cumprir as obrigações abaixo relacionadas, sem custos adicionais, diretamente ou por intermédio de representante ou credenciado:**

- a) **Atender as chamadas do usuário, para suporte de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da solicitação efetuada;**
- b) **Prestar suporte de serviços, compreendendo reparos e substituição de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas), contadas da solicitação;**
- c) **Substituir o equipamento ofertado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas se, no período de 15 (quinze) dias corridos, ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos no prazo estabelecido na alínea “b”.**

6.1.8 - Catálogo técnico oficial do fabricante do equipamento ofertado, apresentando as características técnicas.

6.1.9 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas nos itens do Anexo I deste Edital.

6.1.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

6.1.11 - Validade da proposta apresentada será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias**, independentemente de declaração expressa.

6.1.12 - A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

6.1.13 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.1.14 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.1.15 - Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.1.16 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.1.17 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## **7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 – No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

### **7.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; ou
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

A apresentação do Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, a dispensará de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

#### **7.1.2 – Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade quanto à dívida ativa da união;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

#### **7.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. **As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.** Não serão aceitas certidões com validade expirada.

#### **7.1.4 – Os Fornecedores cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:**

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório (Anexo V);
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo VI);
- Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Anexo VII);
- Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Anexo VIII);
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (Anexo IX)

#### **7.1.3 – Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento semelhante a este que está sendo licitado;

7.2 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Água Doce - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.3 - As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto a Prefeitura Municipal de Água Doce, deverão apresentá-los acompanhados dos originais, **preferencialmente até um dia antes do prazo de entrega da documentação e proposta**, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h00 às 19h00, junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Doce, na Praça João Macagnan, 322 – Centro.

7.4 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

7.5 - Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

**7.6 - No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão dos mesmos.**

7.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

## **8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2 - Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, **a partir das 13h30 do dia 29 de julho de 2016**, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital.

8.4 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

8.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - Preços propostos de valor inferior a 65 % (sessenta e cinco por cento) dos valores máximos definidos por este edital, obrigatoriamente, deverão estar acompanhadas de demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade das propostas, firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados **inexequíveis**, conforme inciso II, do artigo 48, da Lei n. 8.666, de 21 de junho

de 1.993, atualizada, e/ ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos conforme proposto, a ser apresentada com a proposta ou, mediante compromisso lavrado em ata do credenciado, até a data da assinatura do contrato.

8.7 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.8 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.11 - O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

8.12 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.7.1, será convocada pelo Pregoeiro, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.7.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

8.14 - Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.16 - Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

8.17 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.18 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.19 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.20 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.21 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.22 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.23 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.24 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1 - Os equipamentos e materiais deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/empenho.

10.2 - Os equipamentos deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

10.3 - Os equipamentos deverão ser entregues de tal forma que possibilite ao setor requisitante efetuar a conexão imediata à sua rede elétrica e à sua rede de comunicação de dados, se for o caso.

10.4 - Todos os equipamentos solicitados deverão ter número de série em acordo com o número especificado na Nota Fiscal.

10.5 - Os equipamentos deverão ser entregues configurados com todas as opções solicitadas, mesmo que sejam módulos opcionais, acompanhados de manuais técnicos com descrição de todas as configurações.

10.6 – A Prefeitura Municipal de Água Doce, por intermédio de técnico designado, terá o prazo de 15 (quinze) dias após a entrega, para a realização dos testes, verificação de conformidade com as especificações do Edital e emissão ou não do **Termo de Aceite**, necessário para a liberação do pagamento.

10.7 - Por ocasião do recebimento dos equipamentos, a Prefeitura Municipal de Água Doce, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando o proponente vencedor a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados.

10.8 - O aceite dos equipamentos e materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

10.9 - Caso os equipamentos e materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

10.10 - A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.

## **11 – DA GARANTIA**

11.1 - Para os itens onde não consta expresso o prazo de garantia, este deverá ser informado pelo proponente, considerando a garantia mínima do fabricante para os equipamentos cotados.

11.2 - O proponente vencedor deverá fornecer declaração expressa de que, durante o período de garantia, compromete-se a cumprir, sem custos adicionais, diretamente ou por intermédio de representante ou credenciado, as obrigações abaixo relacionadas:

- a) Atender às chamadas do usuário, para suporte de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da solicitação efetuada;
- b) Prestar suporte de serviços, compreendendo reparos e substituição de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas), contadas da solicitação;
- c) Trocar o equipamento ofertado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas se, no período de 15 (quinze) dias corridos, ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos no prazo estabelecido na alínea “b”.

11.2 - Para efeito da garantia, será suficiente a apresentação da cópia da Nota Fiscal de compra.

## **12 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

12.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias após entrega dos produtos e emissão das notas fiscais e emissão do

termo de aceite.

12.3 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, que dispõe:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...);*

*II - por acordo das partes:*

*(...);*

*d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

*(...).*

12.4 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

### **13 – RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 – Os recursos financeiros serão próprios do Município.

13.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE**

13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

2.038 – Manutenção do Depto. de Promoção Social

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0089/154 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0000/164 – Aplicações Diretas

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

1.007 – Aquisição de Equip. e Móveis p/ Secretaria e Segmentos

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/50 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0001/163 – Aplicações Diretas

1.012 – Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/75 – Aplicações Diretas

17 – SECRETARIA DE URBANISMO

01 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

2.045 – Manutenção do Departamento de Urbanismo

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0010/144 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0011/145 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0012/146 – Aplicações Diretas

16 – DEFESA CIVIL

01 – DEFESA CIVIL

2.011 – Manutenção do Fundo Mun. de Defesa Civil

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/127 – Aplicações Diretas

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

1.022 – Construção ampliação e manutenção da E.S.F.

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/1 – Aplicações Diretas

2.052 – Manutenção dos Programas Estaduais e Federais

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0038/22 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0038/60 – Aplicações Diretas

2.054 – Manutenção e ampliação das ações de vigilância sanitária

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0038/63 – Aplicações Diretas

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE**

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE

2.062 – Programa de atendimento Estadual e Federal – IGD/PETI e outros

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0035/32 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0034/33 – Aplicações Diretas

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE – SIMA**

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE – SIMA

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE – SIMA

2.064 – Manutenção do SIMA – Fundo Municipal de Assistência

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/2 – Aplicações Diretas

14.3 – O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 102.000,00** (Cento e dois mil).

### **15 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

15.1 - Entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do presente Edital;

15.2 - Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos itens 10 e 11;

15.3 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

15.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.5 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

15.6 - Exigir documento de autorização emitido pelo Setor Municipal competente, para que libere os equipamentos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

### **16 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

16.1 – O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **17 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

17.1 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

17.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

17.2.1 – Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 – Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **18 – PENALIDADES**

18.1 – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18.2 – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n. 003/2005.

19.5 – No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

19.6 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Especificações do objeto, Modelo de Carta Proposta, Valor de referência;
- ANEXO II – Termo de Referência;
- ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de que os Documentos que compõe o edital foram colocados à disposição;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de que não se encontra declarada inidônea;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- ANEXO IX – Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada
- ANEXO X – Minuta do Contrato

19.7 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.9 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.10 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.11 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.12 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.13 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Joaçaba Estado de Santa Catarina.

Água Doce, SC, 13 de julho de 2016

**NOVELLI SGANZERLA**  
Prefeito Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica  
**SCHEILA MARA CORSO GIORDANI**  
OAB 27419

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DE CARTA PROPOSTA / VALOR DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2016**

Razão Social

CNPJ/MF:

Endereço

Telefone/Fax

Email:

Item	Especificação	Qtde Estimada	Valor Unitário Máximo R\$	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	COMPUTADOR DESKTOP FORMATO SMALL FORM FACTOR – SFF, 4 GB RAM DDR3, 500 GB HD, WINDOWS 7 PRO, OFFICE HOME AND BUSINESS 2016, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	24	4.250,00			

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

**OBS.:** Deverá acompanhar a proposta **prospecto do fabricante com as características técnicas do equipamento, incluindo especificação de marca e modelo.**

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2016 PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2016

#### ITEM 1 – Desktop Formato Small Form Factor – SFF

##### 1. Configuração mínima indispensável:

- a) **Processador:** baseado em arquitetura compatível com mundo x86 de 64bits com tecnologia 22nm e controlador de memória integrado, clock real de 3.20 ghz, 4 (quatro) núcleos fisicamente presente (real), memória cache de 6 mbytes e barramento de 5 GT/s.
- b) **Bios:** Bios compatível com padrão Plug & Play, suporte a SMBIOS v. 2.4 (System Management BIOS); Unified extensible firmware interface tipo flash memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com o padrão ACPI 2.0; Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; Possuir senhas de setup para power on, administrador e disco rígido; Bios com campos editáveis que permitam a gravação do número de série do microcomputador, número de patrimônio (6 dígitos no mínimo); Serão aceitas bios com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto.
- c) **Memória:** Memória RAM tipo DDR3 1600 MHz ou superior, com no mínimo 4 (quatro) Gigabytes; Manter dois Slots livres para expansão em 32 (trinta e dois) Gigabytes; Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido.
- d) **Placa-mãe:** Arquitetura ATX ou BTX; Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. 4 (quatro) slots para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes com barramento 1600 MHz; Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots livres tipo pci-e, sendo 1 (um) do tipo pci express 16x. Caso a controladora de vídeo seja do tipo off-board, está deverá ser obrigatoriamente do tipo pci-express 16x. Nesta hipótese o equipamento deverá possuir 1 (uma) interface pci-e livre. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, mas conectado a fonte de energia; Chip de segurança TPM (trusted platform module), versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip; Controladora sata 3.0 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; Regulagem da velocidade de rotação do cooler da cpu de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0 ou superior.
- e) **Armazenamento:** Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500 (quinhentos) gigabytes, interface tipo sata 3.0 de 6 GB/s, cache de 64 MB e velocidade de rotação de 7.200 rpm ou configuração superior;
- f) **Unidade de Mídia Óptica:** Unidade para leitura e gravação de cd/dvd; Interface tipo serial ata ou superior; Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade; Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade; Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade;
- g) **Teclado e Mouse:** Teclados de 104 (cento e quatro) teclas, com todas as teclas de acentuação do padrão ABNT Português Brasil, teclas de Atalho para o sistema operacional Windows, com conector USB sem o uso de adaptador; Mouse Óptico (tecnologia ótica), resolução de 400 dpi, com botão de rolagem (scroll), dois Botões programáveis compatível com o padrão Microsoft, com Conector tipo USB sem o uso de adaptador. Teclado e Mouse do mesmo fabricante do microcomputador.

- h) **Gabinete:** O gabinete deverá obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido sendo aceito o regime de oem (original equipment manufacturer), Formato do gabinete SFF (small form factor) ou torre; no formato SFF deverá ser utilizável, de maneira segura e estável na posição vertical (torre) e horizontal; Deverá possuir ventilação frontal e exaustão traseira; Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (tool less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; o gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; Deverá ser fornecido auto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente à placa mãe, sem uso de adaptadores.
- i) **Gerenciamento:** Software de diagnóstico de hardware para identificação de componentes com falhas. Solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários. Função que permite aos usuários travarem automaticamente os dados. Permite a restauração a qualquer backup, mantendo todos os dados e configurações de personalidade de sistema. Possui software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante.
- j) **Fonte de alimentação:** Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240VAC (+/-10%) com ajuste automático, frequência de 50-60hz, potência máxima de 260 WATTS; Implementar PFC (power factor correction) ativo e com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+); O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site [www.80plus.com](http://www.80plus.com) na categoria silver ou superior. Para comprovação deverá ser fornecido o modelo da fonte ofertada; Não serão aceitos adaptadores, conversores ou transformadores externos visando atender às exigências descritas para a fonte.
- k) **Comunicação:** Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 mbps, padrões ethernet, fast-ethernet gigabit ethernet, autosense, full-duplex, plug and play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas vlans (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off board);
- l) **Sistema Operacional:** Uma licença por unidade entregue, na modalidade OeM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas, durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Windows 8.1 Pro (Windows corporativo) 64 bits com direito de "downgrade" para o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma português BR instalado e em pleno funcionamento.
- m) **Aplicativo:** Office Home and Business 2016 em Português do Brasil, (Word 2016, Excel 2016, PowerPoint 2016, Outlook 2016 e One Note 2016), licenciados em nome da Prefeitura Municipal de Água Doce (não serão aceitos produtos limitados somente para uso doméstico e não comercial).

## 2. Documentos e declarações:

- a) Anexar comprovação de certificação EPEAT (microcomputador), mediante página obtida no site: [www.epeat.net](http://www.epeat.net).
- b) Anexar prospecto do fabricante com as características técnicas do equipamento, incluindo especificação de marca e modelo.
- c) Anexar Certificação DMTF (Desktop Management Task Force) de nível Board ou Leadership podendo ser emitidas através do link <http://www.dmtf.org/about/list>.

- d) Anexar Certificado HCL do computador compatível com MS Windows 7 e 8, onde o modelo cotado pela licitante proponente deverá ter sua comprovação obtida através de relatório emitido pela Microsoft (HCL) no endereço: <https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>.
- e) Anexar Certificado Energy Star versão 5.0 ou superior do computador e monitor, podendo ser emitidas através do link: <http://www.energystar.gov/productfinder/product/certified-computers/results>.

### **3. Garantia e Assistência Técnica:**

- a) O período de Garantia Técnica deverá ser on-site, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento cotado, fornecida pelo fabricante do equipamento que deverá solucionar o problema no local ou substituir o equipamento por outro com as mesmas características técnicas, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do fornecedor.
- b) Reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito de fabricação.
- c) Atendimento ON-SITE, prestada diretamente pelo fabricante ou rede autorizada com abertura de chamado via "Central de Atendimento" 0800 e web.
- d) O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
- e) O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 2 (dois) dias e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 4 (quatro) dias corridos e contados após a abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.
- f) A garantia deverá atender ao estabelecido neste edital, e caso a contratada não resolva o defeito em 4 (quatro) dias corridos após o chamado, deverá disponibilizar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas outro equipamento com as mesmas características, a título de empréstimo, até que seja totalmente resolvido o conserto.
- g) A garantia dos equipamentos será oferecida no local onde o mesmo estiver instalado.

### **4. Serviços de Suporte Técnico:**

- a) O fornecedor do equipamento deverá prover a abertura de chamados técnicos através de linha 0800;
- b) Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para suporte online e transferência de arquivos de configuração;
- c) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e deverão ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2016**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do Processo Licitatório nº. .../2016, instaurado pelo Município de Água Doce – SC, na modalidade Pregão Presencial nº .../2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016

---

Carimbo e Assinatura do Credenciante

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2016**

**DECLARAMOS** para fins de participação no Processo de Licitação nº 50/2016 – Pregão Presencial nº 32/2016, da Prefeitura Municipal de Água Doce, que \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 7 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O EDITAL FORAM COLOCADOS À  
DISPOSIÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2016**

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, de que os documentos que compõem o Edital do Processo Licitatório nº. 50/2016 – Pregão Presencial nº. 32/2016 foram colocados à /disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2016**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ N \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, n \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 32/2016, **DECLARA** que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2016**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, n \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 32/2016, **DECLARA**, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2016**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas  
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2016**

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

## ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE -SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.939.398/0001-90 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NOVELLI SGANZERLA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ..... ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ..... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... neste ato representado pelo Sr. .... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... e portador da Carteira de Identidade N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a eventual aquisição de **Equipamentos de Informática para a Prefeitura Municipal de Água Doce, Secretarias Municipais e Órgãos Conveniados:**

.....

### CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/empenho.

2.2. Os equipamentos deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.3 - Os equipamentos deverão ser entregues de tal forma que possibilite ao setor requisitante efetuar a conexão imediata à sua rede elétrica e à sua rede de comunicação de dados, se for o caso.

2.4 - Todos os equipamentos solicitados deverão ter número de série em acordo com o número especificado na Nota Fiscal.

2.5 - Os equipamentos deverão ser entregues configurados com todas as opções solicitadas, mesmo que sejam módulos opcionais, acompanhados de manuais técnicos com descrição de todas as configurações.

2.6 – A Prefeitura Municipal de Água Doce, por intermédio de técnico designado, terá o prazo de 15 (quinze) dias após a entrega, para a realização dos testes, verificação de conformidade com as especificações do Edital e emissão ou não do **Termo de Aceite**, necessário para a liberação do pagamento.

2.7 - Por ocasião do recebimento dos equipamentos, a Prefeitura Municipal de Água Doce, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando o proponente vencedor a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados.

2.8 - O aceite dos equipamentos e materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

2.9 - Caso os equipamentos e materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.10 - A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE**

13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

2.038 – Manutenção do Depto. de Promoção Social

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0089/154 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0000/164 – Aplicações Diretas

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

1.007 – Aquisição de Equip. e Móveis p/ Secretaria e Segmentos

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/50 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0001/163 – Aplicações Diretas

1.012 – Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/75 – Aplicações Diretas

17 – SECRETARIA DE URBANISMO

01 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

2.045 – Manutenção do Departamento de Urbanismo

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0010/144 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0011/145 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0012/146 – Aplicações Diretas

16 – DEFESA CIVIL

01 – DEFESA CIVIL

2.011 – Manutenção do Fundo Mun. de Defesa Civil

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/127 – Aplicações Diretas

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

1.022 – Construção ampliação e manutenção da E.S.F.

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/1 – Aplicações Diretas

2.052 – Manutenção dos Programas Estaduais e Federais

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0038/22 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0038/60 – Aplicações Diretas

2.054 – Manutenção e ampliação das ações de vigilância sanitária

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0038/63 – Aplicações Diretas

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE**

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE

2.062 – Programa de atendimento Estadual e Federal – IGD/PETI e outros

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0035/32 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0034/33 – Aplicações Diretas

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE – SIMA**

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE – SIMA

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE – SIMA

2.064 – Manutenção do SIMA – Fundo Municipal de Assistência

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/2 – Aplicações Diretas

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros são recursos orçamentários do orçamento municipal e recursos vinculados do orçamento municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 10 dias após a entrega do produto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente recebida e aceita por Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o produto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...);*

*II - por acordo das partes:*

*(...);*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

*(...).*

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA**

7.1 – Dos Prazos de Vigência – o presente contrato tem validade de 12 meses, a partir de sua assinatura.

7.2 – O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos produtos licitados. Após final do prazo, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

IV – Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

V – Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

VI – Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I – Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.

II – Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.

III – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

10.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

10.2 – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

I – O presente contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO**

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 50/2016 – Processo Licitatório nº 32/2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos

Água Doce, de ..... de 2016

NOVELLI SGANZERLA  
Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :